



EDITAL N°: 84/2018

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA CÂMPUS ITAPETININGA

ABERTURA

O Diretor-Geral do Câmpus Itapetininga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência, para os alunos regularmente matriculados neste Câmpus, nos cursos presenciais, em todas as suas modalidades, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015.

1. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social.

Ações como o acompanhamento sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP, compõem o Programa de Auxílio Permanência.

Nesse edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, apoio didático-pedagógico, creche (apoio aos estudantes pais e mães), moradia e transporte.

1.1. São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:

a) Alimentação: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo ao menos uma refeição por dia. O valor do auxílio será R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) e será pago no período de: fevereiro a junho de 2018; agosto a dezembro de 2018 e fevereiro a março de 2019.

b) Apoio Didático-Pedagógico: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para a compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas de seu curso ou a projetos que realizam. O valor do auxílio será R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) e será pago em fevereiro de 2018 e agosto de 2018. Os materiais serão de uso pessoal dos estudantes e poderão ser solicitados conforme formulário próprio e parecer do professor, coordenador de curso e pedagogo institucional de acordo com o Plano de Trabalho Docente e Plano de Aula do Professor.

c) Creche (Apoio aos Estudantes Pais e Mães): tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes pais e mães de crianças até 11 anos, 11 meses e 29 dias. O valor do auxílio será R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) e será pago no período de fevereiro a junho de 2018; agosto a dezembro de 2018 e fevereiro a março de 2019.

d) Moradia: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro para pagamento exclusivo de aluguel aos estudantes cuja família não resida no município do *Câmpus* do IFSP. O valor do auxílio será R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais) e será pago no período de fevereiro de 2018 a março de 2019.

e) Transporte: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante até o *Câmpus*. O valor do auxílio será R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) e será pago no período de fevereiro a junho de 2018; agosto a dezembro de 2018 e fevereiro a março de 2019.

2. DA INSCRIÇÃO

Todos os estudantes que desejam receber os auxílios financeiros vinculados a este edital, deverão preencher o questionário socioeconômico que se encontra disponível no site www.ifsp.edu.br/itapetininga e entregar os documentos, conforme item 2.1, no período especificado neste Edital. Não serão homologadas inscrições em que todos os documentos não forem apresentados. Em casos especiais, a inscrição poderá ocorrer ao longo do ano letivo.

O período de inscrição será de 26 de fevereiro de 2018 a 16 de março de 2018 e 30 de julho de 2018 a 10 de agosto de 2018.

Os estudantes participantes do Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil no 1º semestre de 2018 deverão obrigatoriamente solicitar renovação no período de 16 de maio de 2018 a 14 de junho de 2018.

Os estudantes participantes do Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil no 2º semestre de 2017 deverão obrigatoriamente solicitar renovação no período de 31 de outubro de 2018 a 29 de novembro de 2018.

2.1. Documentação necessária:

a) Documentos pessoais do estudante e de sua família: RG, CPF e Certidão de Nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG) e Comprovante de Residência atualizado (último mês);

b) Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do contracheque referente ao mês anterior à abertura deste edital ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;

c) Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: declaração de Trabalho Autônomo (Anexo IV) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

d) Empresários autônomos: no mínimo, último comprovante de *pro labore* ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste edital, compatível com a renda declarada;

e) Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;

f) Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;

g) Desempregados: preenchimento de declaração de próprio punho, conforme Anexo III, termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro desemprego;

h) Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor da remuneração;

i) Pessoas com necessidades especiais: comprovante do benefício recebido;

j) Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda: cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;

k) Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de

imóveis;

l) Maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS, com folhas de identificação e página de contrato de trabalho, ou declaração do Anexo II;

m) Para todos os estudantes inscritos: assinatura do Termo de Responsabilidade (Anexo I). Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo.

Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica, a fim de analisar a situação socioeconômica do estudante.

3. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social e resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais.

3.1. O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

3.2. A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das situações abaixo relacionadas:

- a) Renda *per capita* familiar;
- b) Acesso aos direitos sociais;
- c) Acesso aos meios culturais;
- d) Acesso aos serviços sociais básicos;
- e) Acesso aos meios materiais;
- f) Família dos estudantes;
- g) Pertencimento espacial, étnico-racial e cultural;
- h) Pobreza;
- i) Redes de apoio dos estudantes;
- j) Situações de violência;
- k) Trabalho e previdência social.

3.3. A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

I- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa;

II- Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, pelo número de pessoas da família do estudante.

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

3.4. Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

3.5. Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

I- Auxílios para alimentação e transporte;

II- Diárias e reembolsos de despesas;

III- Adiantamentos e antecipações;

IV- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

VI- Rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Bolsa Família, Programa Renda Cidadã, Programa Ação Jovem, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

3.6. Os estudantes inscritos no Programa de Auxílio Permanência da Política de Assistência Estudantil deverão obrigatoriamente agendar entrevista com a Assistente Social que buscará subsidiar a análise do processo.

Os estudantes selecionados poderão ao longo do ano letivo serem convidados a participar de grupos e reuniões com o objetivo de contribuir para as discussões acerca do Projeto de Assistência Estudantil do Câmpus.

4. DOS RECURSOS

O deferimento ou indeferimento dos auxílios financeiros será divulgado nos

meios de comunicação formal do *Câmpus*. Após o resultado, o estudante terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação do resultado, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar.

Para questionar o resultado, o estudante deverá procurar a Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus e apresentar carta de próprio punho apresentando os motivos do questionamento.

5. DO RESULTADO

O resultado da análise socioeconômica referente ao 1º semestre de 2018 será divulgado no dia 16 de abril de 2018 e o resultado da análise socioeconômica referente ao 2º semestre de 2018 será divulgado no dia 19 de setembro de 2018, no site www.ifsp.edu.br/itapetininga e nos murais do Câmpus.

O resultado da renovação solicitada no período de 16 de maio de 2018 a 14 de junho de 2018 será divulgado no dia 18 de julho de 2018 e o resultado da renovação solicitada no período de 31 de outubro de 2018 a 29 de novembro de 2018 será divulgado na 1ª semana letiva do 1º semestre de 2019, no site www.ifsp.edu.br/itapetininga e nos murais do Câmpus.

Ragnar Orlando Hammarstrom
Diretor Geral
Instituto Federal de São Paulo
Câmpus Itapetininga

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu (nome completo), _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, CEP _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Questionário Socioeconômico e declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas. Declaro ainda, que tenho conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299* do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato(a) menor de idade.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, CEP _____, declaro, sob a pena da lei*, que, no momento, não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP Câmpus Itapetininga, alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), _____, RG
nº _____, CPF/MF nº _____,
residente na Rua _____,
Bairro _____ Cidade/Estado _____,
CEP _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal*, que
não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais,
comissões, *pro labore*, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo,
rendimentos auferidos do patrimônio ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Câmpus Itapetininga,
qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu (nome completo), _____,
RG nº _____, CPF/MF nº _____, residente
na Rua _____ nº _____,
Bairro _____, Cidade/Estado _____, CEP
_____, venho, por meio desta, **DECLARAR**, para os devidos fins,
que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço
atividade autônoma e percebo rendimentos no valor de R\$ _____
mensalmente.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a).

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.